

## Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

### Despacho n.º 149/2021 de 20 de janeiro de 2021

---

A medida excecional REACT-EMPREGO, aprovada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 214/2020, de 7 de agosto, e alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2021, de 19 de janeiro, visa potenciar a integração profissional de desempregados subsidiados e não subsidiados, reforçando a aquisição e manutenção de competências socioprofissionais;

Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento da medida REACT-EMPREGO, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 214/2020, de 7 de agosto, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2021, de 19 de janeiro, o período de candidaturas, as áreas nas quais se devem desenvolver os projetos e o período em que os destinatários se inscrevem ou terminam a medida de inserção socioprofissional são fixados por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de emprego, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

Ora, nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, e conforme o estatuído nas alíneas b) a d) do artigo 17.º, a competência em matéria de emprego está cometida ao Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego.

Assim:

Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento da medida REACT-EMPREGO, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 214/2020, de 7 de agosto, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2021, de 19 de janeiro, em conjugação com as alíneas b) a d) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, determina-se o seguinte:

1.O período de candidaturas à medida REACT-EMPREGO decorre entre 20 de janeiro de 2021 e 30 de junho de 2021.

2.Sem prejuízo do previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 8.º do Regulamento da medida REACT-EMPREGO, as áreas nas quais devem ser desenvolvidos os projetos, por ordem de relevância, são:

- a)Saúde;
- b)Educação;
- c) Apoio Social;
- d)Ambiente e Florestas;
- e)Conservação e reparação de infraestruturas e edifícios;
- f) Agricultura e Pescas;
- g)Cultural, Artesanal e Museologia;
- h)Turismo.

3.O período em que os destinatários se inscrevem ou terminam a medida de inserção socioprofissional abrange e é tramitado do seguinte modo:

a)Desempregados inscritos nas Agências de Emprego da Região Autónoma dos Açores a partir de 16 de março de 2020 e que tenham mais de 30 dias seguidos de inscrição;

b)Tenham terminado uma medida de inserção socioprofissional ou de estágio nos últimos 12 meses à data da candidatura e permaneçam, ininterruptamente, inscritos nas respetivas agências de emprego após o termo das mesmas.

4.O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

19 de janeiro de 2021. - O Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego,  
*Duarte Nuno D'Ávila Martins de Freitas.*